

OFÍCIO PRESIDÊNCIA Nº 44/2023

São Paulo, 17 de julho 2023.

Ao

SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

Rua Tamandaré, 393

São Paulo – SP

Telefone: 11-3208-1252 (Sra. Tânia – Secretária do Gabinete da Presidência)

e-mail: diretoria@sinsaude.sp.org.br; sergio2012mr@gmail.com

A/C: Ilmo. Senhor Jefferson Erecy Santos Caproni – Presidente

Ref.: Negociações Coletivas - data-base 1º maio 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos contraproposta patronal, extraída de assembleia da categoria econômica, conforme segue.

REAJUSTE SALARIAL

Reajuste salarial de 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), aplicados sobre os salários corrigidos pela Convenção anterior, a ser pago da seguinte forma:

1,91% em maio de 2023, aplicado sobre os salários de janeiro de 2023, corrigidos na forma da Convenção anterior. A diferença correspondente à aplicação do reajuste nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 será quitada na forma de abono indenizatório. O pagamento do abono poderá ser feito na folha de competência do mês de setembro de 2023, até o quinto dia útil de outubro de 2023.

3,83% em setembro de 2023, aplicado sobre os salários de janeiro de 2023, corrigidos na forma da Convenção anterior, sem incidência retroativa e sem sobreposição de percentuais.

O referido reajuste será aplicado nos salários de até R\$ 7.507,49 e, acima desse valor, o critério será de livre negociação entre empregado e empregador.

PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais da Convenção anterior serão corrigidos da mesma forma proposta para a correção de salários.

SALÁRIOS DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

Para os salários dos técnicos e auxiliares de enfermagem será aplicado o mesmo reajuste previsto na proposta. Para implementação dos Pisos Nacionais de Enfermagem, a negociação será feita conforme determinações do STF, constando no Instrumento Coletivo a seguinte previsão:

a) As empresas deverão encaminhar ao sindicato suscitante, no prazo de trinta dias a partir de 1º de agosto de 2023, proposta para a implantação dos pisos previstos na Lei 14.343/23, mediante protocolo, ou por meio digital, cabendo ao sindicato de empregados disponibilizar o endereço eletrônico, ou indicar a pessoa responsável para recebimento das propostas.

b) O SinSaudeSP submeterá as propostas aos seus representados, por meio da realização de assembleias, devendo informar o resultado ao proponente no prazo de trinta dias, contados após término do prazo previsto no item "a". O não envio do resultado no prazo retro previsto, desobrigará a empresa do pagamento dos pisos até o efetivo recebimento do resultado ou encerramento formal do processo de negociação.

c) A eventual celebração de Acordo Coletivo ou Termo de Aditamento à Convenção Coletiva ficará restrita à implementação dos Pisos Nacionais de Enfermagem, a serem aplicados para os trabalhadores abrangidos pela Lei 14.434/22.

CESTA-BÁSICA

Reajuste dos valores fixados pela Convenção anterior em 3,83%, com pagamento a partir de maio de 2023.

AUXÍLIO-CRECHE

Aprovada a fixação do valor de R\$ 350,00 mensais, a partir da competência setembro de 2023, mantendo-se os demais termos da Cláusula anterior.

VIGÊNCIA E DEMAIS CLÁUSULAS

Renovação das demais cláusulas da Convenção anterior, para vigorarem de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024.

Ressalvamos que a presente proposta é válida exclusivamente para acordo amigável, sendo que em caso de dissídio coletivo, a Categoria Econômica reserva-se o direito de contestar o feito na íntegra.

O SINDHOSP permanece à disposição da entidade de trabalhadores, para prosseguimento da negociação entre os sindicatos, com intuito de celebração do

instrumento coletivo, atendendo na melhor forma possível aos interesses de ambas as categorias.

Assim sendo, aguardamos um pronunciamento de V.S.^a no prazo de 10 (dez), a contar do recebimento desta, a ser encaminhado ao SINDHOSP. Após esse prazo, sem manifestação da entidade de trabalhadores, nova proposta ou reiteração dos mesmos termos dependerá de nova deliberação da assembleia patronal.



FRANCISCO ROBERTO BALESTRIN DE ANDRADE
Presidente